



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

BELÉM – PARÁ, 17 DE JANEIRO DE 2020.
BOLETIM GERAL Nº 12

MENSAGEM

O Senhor é a minha luz e a minha salvação; de quem terei temor? O Senhor é o meu forte refúgio; de quem terei medo? "Salmos 27: 1".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 18986 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Declaração de docente, conforme nome do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Ano de Referência:
3 SGT QBM EDSON MAIA DOS SANTOS	5623324/1	Estágio Bombeiro Militar de Operações em área de Selva -Monitor	CFO BM 2º ano	36 h/a	ABM- CBMPA	2018

Fonte: Nota nº 19060 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 19060 - QCG-DEI)

2 - DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Declaração de docente, conforme nome do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Ano de Referência:
CAP QOBM ZILVANDRO PINHEIRO DE MACEDO	57174109/1	Sistema de comando de incidentes	Curso de Formação de Praça PMPA	60 h/a	PMPA- Pólo Marabá	2018

Fonte: Nota nº 19057 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 19057 - QCG-DEI)

3 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CAP QOBM DANILO RODRIGUES SILVA	57175166/1	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM/UEPA	4.460 h/a	2002 à 2010	Superior - Completo

Fonte: Nota nº 19058 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 19058 - QCG-DEI)

4 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CAP QOBM FRANCISCO JANIO BEZERRA COSTA	54135158/1	Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho / Universidade Estadual do Pará.	755 h/a	2012 a 2014	Pós-graduação (Lato sensu) - Completo

Fonte: Nota nº 19059 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 19059 - QCG-DEI)

5 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2020, "SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL".

Protocolo nº 169586.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020, "OPERAÇÃO HYPNOS".



Protocolo nº 169743.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020, "DOMINGUEIRAS DO CARNAVAL".

Protocolo nº 169315.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2020, "SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL".

Protocolo nº 169655.

NOTA DE SERVIÇO Nº 005/2020, "PREVENÇÃO E AUXÍLIO DURANTE A PROCISSÃO FLUVIAL NO RIO XINGU, EVENTO ALUSIVO AO 97ª FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO ALTAMIRA/PA".

Protocolo nº 169536.

Fonte: Nota nº 19007/2020 - COP

(Fonte: Nota nº 19007 - COP)

6 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163/2019, "SERVIÇO PREVENTIVO GUARDA-VIDAS – BRINCANDO NAS FESTAS – SESC CASTANHAL-PA".

Protocolo nº 167816.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020, "PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO BALNEÁRIO DE CARAPARU".

Protocolo nº 168807.

NOTA DE SERVIÇO Nº 002/2020, "FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO 2020".

Protocolo nº 169094.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020, "SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL".

Protocolo nº 166712.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2020, "PODA DE VEGETAL (TAPEREBAZEIRO)".

Protocolo nº 169093.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2020, "OPERAÇÃO PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA".

Protocolo nº 169159.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020, "SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL".

Protocolo nº 169122.

Fonte: Nota nº 18995/2020 - COP

(Fonte: Nota nº 18995 - COP)

7 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020, "PREVENÇÃO DE GUARDA-VIDAS NO MÊS DE JANEIRO 2020, NAS PRÁIAS DO OUTEIRO E COTIJUBA".

Protocolo nº 169132.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2020, "SERVIÇO DE PREVENÇÃO – CRUZEIRO INTERNACIONAL AMSTERDAM".

Protocolo nº 169039.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 090/2020, "1ª SEMANA DE APH DO 3º GBM".

Protocolo nº 169047.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 065/2020, "PREVENÇÃO BALNEÁREA NO LIONS CLUB".

Protocolo nº 168720.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 069/2020, "PREVENÇÃO BALNEÁREA NO LIONS CLUB".

Protocolo nº 168726.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 072/2020, "PREVENÇÃO NA COMUNIDADE DO CAETÉ".

Protocolo nº 168738.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 073/2020, "PREVENÇÃO NO NATAL DAS FAMÍLIAS".

Protocolo nº 168740.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020, "AVALIAÇÃO/SUPRESSÃO DE VEGETAL EM RESIDÊNCIA".

Protocolo nº 169297.

NOTA DE SERVIÇO Nº 002/2020, "DESLOCAMENTO DA VIATURA AR-86 A SERVIÇO DO ALMOXARIFADO DO 9º GBM COM DESTINO ALTAMIRA/BELÉM".

Protocolo nº 169317.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2020, "PREVENÇÃO E AUXÍLIO – CORTE DE ÁRVORE".

Protocolo nº 169485.

Fonte: Nota nº 18991/2020 - COP

(Fonte: Nota nº 18991 - COP)

8 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 030/2019, "SERVIÇO DE PREVENÇÃO NO CAMPEONATO PARAENSE DE MOTOCROSS".

Protocolo nº 167652.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 030/2019.

Boletim Geral nº 12 de 17/01/2020

Pág.: 2/9



Protocolo nº 167449.

NOTA DE SERVIÇO Nº 089/2019, "SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORE".

Protocolo nº 166750.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 064/2019, "OPERAÇÃO CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA".

Protocolo nº 167647.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 077/2019, "PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO BALNEÁRIO ÁGUA FRIA (LUIZINHO), NA CIDADE DE BRAGANÇA/PA".

Protocolo nº 167747.

NOTA DE SERVIÇO Nº 090/2019, "SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORE".

Protocolo nº 167421.

Fonte: Nota nº 18500/2020 - COP

(Fonte: Nota nº 18500 - COP)

9 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 050/2019, "BUSCA DE PESSOA DESAPARECIDA NA LOCALIDADE DO PORCÃO RIO XINGÚ/ALTAMIRA-PA".

Protocolo nº 167744.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 029/2019, "SERVIÇO DE PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS".

Protocolo nº 167605.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197/2019, "PREVENÇÃO E AUXÍLIO – 19ª MARATONA DE CANOAGEM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO".

Protocolo nº 167130.

Fonte: Nota nº 18435/2020 - COP

(Fonte: Nota nº 18435 - COP)

10 - PLANO DE CAPACITAÇÃO - DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO 2020

1 - APRESENTAÇÃO:

O Plano de Capacitação da DEI - PCDEI estabelece diretrizes para as ações de capacitação indicando os temas, prioridades e orçamentos necessários a serem utilizados para o desenvolvimento profissional dos bombeiros militares, objetivando potencializar o seu desempenho e promovendo o alcance dos objetivos institucionais.

O Plano de Capacitação é um dos instrumentos de política estratégica institucional, e fundamenta-se na busca pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade, além de fundamentar-se também nas premissas da gestão por competências.

As ações de capacitação visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo do bombeiro militar com foco na efetividade do alcance dos objetivos do CBMPA.

Nesse sentido, a Diretoria de Ensino e Instrução apresenta o presente Plano, elaborado com base nas demandas reprimidas de capacitação da corporação e necessidades identificadas junto aos setores, bem como a partir da experiência adquirida no desenvolvimento das atividades no ano em curso.

As ações previstas neste Plano serão executadas no período de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, a fim de adequação ao ano orçamentário, e em consonância com os objetivos estratégicos vigentes.

2. OBJETIVOS:

2.1 OBJETIVO GERAL: Desenvolver, organizar e articular ações de capacitação para os servidores, com vistas ao aprimoramento das competências proporcionando o atingimento dos objetivos institucionais.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Dar conhecimento e publicidade sobre as ações e modalidades de capacitação passíveis de desenvolvimento no âmbito do CBMPA;
- Especificar os temas prioritários a serem tratados ao longo da vigência do Plano;
- Contribuir para o desenvolvimento profissional;

3. RESULTADOS ESPERADOS:

- Capacitação, desenvolvimento e qualificação dos servidores, em nível gerencial e operacional;
- Engajamento dos bombeiros militares às diretrizes estratégicas institucionais, para enfrentamento dos desafios e atingimento das metas;
- Publicidade, clareza e transparência quanto às ações de capacitação;
- Disponibilização de ações de capacitação de forma continuada;
- Aumento do número de unidades atendidas com demandas específicas;
- Maior produtividade com qualidade e eficiência nos serviços públicos prestados;

4. PÚBLICO-ALVO :

- Bombeiros militares;
- Militares de outras forças, com número de vagas previstas a fim de incentivar a integração;
- Civis de outros órgãos, quando se tratar de capacitação realizada de forma conjunta, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;
- Oportunidades de capacitação poderão ser destinadas a grupo específico de bombeiros (UBM's, especialidades), em função das competências a serem tratadas. Não obstante, esta informação constará em projetos de cursos e editais publicados pela DEI.



5. DESENVOLVIMENTO:

As ações de Capacitação serão desenvolvidas e promovidas para fazer frente as necessidades das áreas e às necessidades individuais dos servidores. As ações poderão se dar na modalidade presencial, semipresencial e a distância.

Os temas que nortearão as ofertas de capacitação, bem como a análise das solicitações das áreas, foram construídos a partir demandas reprimidas de capacitação, das necessidades de pré-requisitos da ascensão funcional e do resultado das atividades desenvolvidas no ano em curso.

As capacitações relacionadas aos assuntos de interesse específico serão promovidas, organizadas ou desenvolvidas em conjunto com as unidades demandantes/ interessadas.

TIPO DE CAPACITAÇÃO	DESCRIÇÃO
Cursos de Carreira (formação e aperfeiçoamento)	Cursos de qualificação inicial básica, intermediária e de maior complexidade para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções em cada segmento da carreira bombeiro militar.
Curso de Especialização Bombeiro Militar – âmbito CBMPA	Curso de caráter eminentemente prático-profissional, que visa qualificar o militar para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções existentes na estrutura organizacional do CBMPA e que exijam práticas e conhecimentos especializados e direcionados para as atividades administrativas e operações táticas e técnicas.
Curso de Especialização bombeiro militar – fora do CBMPA	Curso de caráter eminentemente prático-profissional, que visa qualificar o militar para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções existentes na estrutura organizacional do CBMPA e que exijam práticas e conhecimentos especializados e direcionados para as atividades administrativas e operações táticas e técnicas, realizados em outras instituições.
Estágio Bombeiro Militar	Atividade didático-pedagógica, de pequena duração, destinado a complementar a qualificação dos militares para o desempenho de funções com exigências de habilidades operacionais diferenciadas.
Outros	Oportunidade identificada no mercado pelos próprios servidores (cursos, palestras, workshops, oficinas, simpósios e congressos), desde que aprovado pelo Diretor de Ensino e autorizado pelo CMT GERAL.

6. ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO:

Para execução do presente Plano, serão utilizados os recursos do orçamento de capacitação, previsto para o exercício de 2020, conforme programação da Diretoria de Finanças. Não obstante, para ampliação das possibilidades e aproveitamento de oportunidades, sempre que possível, a DEI buscará parcerias ou integrará projetos, com financiamentos próprios, a fim de otimizar o orçamento disponível e as ofertas de treinamento.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Pretende-se sistematizar o acompanhamento dos resultados das capacitações não só em relação à reação, ou seja, medir a satisfação no encerramento dos eventos, mas também o impacto para os servidores após o retorno às suas atividades. Novas necessidades de capacitação poderão ser identificadas a partir dos resultados encaminhados, servindo de insumo para o Levantamento de Necessidades de Treinamento (LNT) do próximo Plano.

Neste novo modelo de avaliação, as competências comportamentais e gerenciais serão avaliadas, permitindo a verificação daquelas que necessitam ser mais trabalhadas por meio de capacitações.

CARLOS ALBERTO SARMANHO DA COSTA - CEL QOBM

Diretor de Ensino e Instrução

ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO - TCEL QOBM

Subdiretora de Ensino e Instrução

• A tabela abaixo trata-se de previsão, portanto poderão ser excluídos ou acrescentados cursos ou estágios conforme necessidades do CBMPA;

ANEXO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO:

□

Fonte: Nota nº - 19056 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 19056 - QCG-DEI)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
2 TEN QOABM WANDERLEY SILVA DE OLIVEIRA	5426200/1	QCG-DP	Por término de Férias.	13/01/2020

Fonte: Nota nº 19042 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19042 - QCG-DP)



2 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
2 TEN QOBM DAVID BARROS DE ARAÚJO	55588902/2	QCG-EMG-BM5	Transferido da ABM	15/01/2020

Fonte: Nota nº 19055 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 19055 - QCG-DP)

3 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA	57175161/2	QCG-GABCMD	30/12/2019	28/01/2020	TEN CEL - QOBM	VIVIAN ROSA LEITE	CHEFE DE GABINETE

Fonte: Protocolo 168691 - 2020 e Nota nº 19064 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 19064 - QCG-DP)

4 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

De acordo com o que preceitua o art. 132, § 1º, inciso I da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, o tempo de 07 (sete) anos de tempo de efetivo serviços prestados ao Exército Brasileiro. Faz jus ao acréscimo de 02 (dois) anos e 04 meses, a serem computados somente no momento da passagem à situação de inatividade:

Nome	Matrícula	Data Inicial:	Data Final:	Dias (Averba):
MAJ QOSBM -DEN HERNAN OLIVEIRA GAIA	57197295/1	28/02/2000	27/02/2007	2.556

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5241/2020 e Nota nº 19052/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19052 - QCG-DP)

5 - CLASSIFICAÇÃO

Classificado na DP o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Sector Atual:	Sector Interno:	Função Nova:
2 TEN QOABM WANDERLEY SILVA DE OLIVEIRA	5426200/1	QCG-DP	DP-SCMP	SUBCHEFE DE SEÇÃO

Fonte: Nota nº 19043 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19043 - QCG-DP)

6 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar de 14 (quatorze) dias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Data:	Data de Início:	Data Final:
2 TEN QOABM NELSON FERNANDO DA PAIXAO RIBEIRO	5608937/1	QCG-DP	2018	DEZ	01/12/2019	02/01/2020	15/01/2020

Fonte: Protocolo nº 170012 - 2020 e Nota nº 19049 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19049 - QCG-DP)

7 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de	Situação:
TEN CEL QOBM EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS	5706378/1	01/02/2005	01/02/2015	2ª		Pronto

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5231 - 2020 e Nota nº 19035 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19035 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias dos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Data:	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND REGINALDO DE FREITAS AMÉRICO	5430178/1	DST	2019	JUN	01/06/2020	01/05/2020	30/05/2020
SUB TEN RRCONV MARCO ANTONIO DA SILVA COSTA	3392112/3	DST	2019	SET	01/09/2020	01/12/2020	30/12/2020
1º SGT RRCONV FILADELFO PESSOA NUNES FILHO	5037468/2	DST	2019	SET	01/09/2020	01/05/2020	30/05/2020
3 SGT QBM IOLANDO SARAIVA DAS CHAGAS	5210348/1	DST	2019	NOV	01/11/2020	01/02/2020	01/03/2020
CB QBM MARIA JOSE ROCHA DO NASCIMENTO	57189116/1	DST	2019	JAN	01/01/2021	01/07/2020	01/07/2020
CB QBM SANDRO GONÇALVES DO NASCIMENTO	57173906/1	DST	2019	DEZ	01/12/2020	01/04/2020	30/04/2020
CB QBM VALDIR DE SOUZA PACHECO	54192536/2	DST	2019	JUL	01/07/2020	01/08/2020	30/08/2020

Fonte: Protocolo nº 169057 - 2020 e Nota nº 19032 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Boletim Geral nº 12 de 17/01/2020

Pág.: 5/9

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 21/01/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 7504ADAD8B e número de controle 881, ou escaneando o QRcode ao lado.



2 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias dos militares:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Data:	Data de Início:	Data Final:
3 SGT QBM PAULINO CARNEIRO LOPES	5397812/1	17º GBM	2019	JUL	01/07/2020	01/11/2020	30/11/2020
CB QBM LEANDRO VIEIRA DE BARROS	54185275/1	17º GBM	2019	NOV	01/11/2020	01/07/2020	30/07/2020

Fonte: Protocolo nº 169687 - 2020 e Nota nº 19050 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19050 - QCG-DP)

3 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO

Concessão de Licença Paternidade, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o militar terá 20 (vinte) dias consecutivos, confor dispõe Lei Federal nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer nº 199/2018-COJ, ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):
3 SGT QBM ANDERSON CLAYTON DE FREITAS FREIRE	5430500/1	28/01/2019	16/02/2019

Fonte: Requerimento nº 906/2020 e Nota nº 19034/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19034 - QCG-DP)

4 - LUTO – CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o art. 67, inciso II e art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade:	Grau de Parentesco:	Nome do Familiar:
SUB TEN QBM-COND EDIVALDO MARGALHO GOMES	5607817/1	24/08/2019	30/08/2019	14º GBM	PAI	EMANUEL DA SILVA GOMES

Fonte: Requerimento nº 4850 - 2020 e Nota nº 19062 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 19062 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATO DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 21, de 16 de novembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao atendimento de solicitações por meio da Central de Relacionamento Eletrônico com o Contribuinte – e CRC da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 6º, incisos I e VII, do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. A Instrução Normativa nº 21, de 16 de novembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao atendimento de solicitações por meio da Central de Relacionamento Eletrônico com o Contribuinte – e CRC da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. Para o acesso dos gestores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Municipal e das Associações/Consórcios de Municípios, e seus representantes legais, deverá ser observado o disposto nas Portarias nº 1.441, de 23 de setembro de 2019, nº 032, de 14 de janeiro de 2020 e 359, de 20 de julho de 2015.” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 514996

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34091, de 16 de janeiro de 2020; Nota nº 19041/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19041 - QCG-AJG)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 505, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Homologa o Decreto nº 435/2019, de 19 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 438/2019, de 21 de novembro de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declara “situação de emergência” em áreas daquele município. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 435, de 19 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 438/2019, de 21 de novembro de 2019, ambos editados pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declara “situação de emergência” em áreas daquele município em decorrência dos sérios danos provocados por enxurradas naquela região;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, por meio do Parecer nº 44/2019-4ª REDEC, de 27 de novembro de 2019, constatou que o desastre “Enxurradas” está classificado e codificado no COBRADE – 1.2.2.0.0, Nível II, conforme Instrução Normativa/MI

Boletim Geral nº 12 de 17/01/2020

Pág.: 6/9



nº 02/2016;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Estadual nº 5.774, de 30 de novembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 435, de 19 de novembro de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de Monte Alegre, que declara “situação de emergência” em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de janeiro de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO Nº 435/2019

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS – 1.2.2.0.0, CONFORME IN/MI 02/2016.

O Excelentíssimo Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito do Município de Monte Alegre, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I- O alto índice de precipitação pluviométrica ocorrida no dia 17 de novembro de 2019, quando choveu 239,6mm na área urbana de Monte Alegre, e por se tratar de um Município de topografia acidentada, composta de aclives e declives, propiciando o acúmulo de água nas partes mais altas, e que esses caudais ao se movimentarem, de acordo com a inclinação do terreno, provocam o SURGIMENTO DE ENXURRADAS BRUSCAS, INTENSAS E VIOLENTAS, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS deste Município, com o alto poder destrutivo;

II- O Relatório para delimitação de Área de alto e muito alto risco de enchentes e movimentação de massa, elaborado e encaminhado a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, através do serviço Geólogo do Brasil – CPRM e assinado pelos Geólogos Msc Renê Luzardo e Drª Geóloga Sheila Teixeira, e atualização do mapeamento das áreas de risco, realizadas pelos Geólogos, Pesquisador em Geociências, Raimundo Almir Costa da Conceição e geóloga/ Pesquisadora em Geociências Loury Bastos Mello, em outubro de 2016, sobre a ameaça e risco de novas residências e logradouros públicos serem destruídos pelas fortes enxurradas e escorregamento de encostas das áreas atingidas, constatando-se o RISCO MUITO ALTO;

III- Que em decorrência do desastre, os bairros mais afetados foram: Pajuçara, Planalto, Curaxi, Serra Ocidental, Turu, Terra Amarela, Surubeju, Curintanfã, e Camarazinho, causando os seguintes danos: 4.200 (quatro mil e duzentos metros) de vias públicas danificadas (fonte Secretaria de Obras) e aproximadamente 14.583 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três) pessoas afetadas (fonte Secretaria de Saúde), isto é, aproximadamente 2.906 (dois mil novecentos e seis) famílias e segundo a Secretaria de Saúde, aproximadamente 3.500 (três mil e quinhentas) pessoas, são atendidas pela Unidade de Saúde de Terra Amarela, e segundo fonte da secretaria de Educação 793793 (setecentos e noventa e três) alunos foram afetados, nas três escolas que foram afetadas diretamente pelo sinistro.

IV- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município contidas no formulário de informações do desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADAS, conforme IN/MI Nº 02/2016. Ex.: enxurrada – 1.2.2.0.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º. do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV de Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição aos bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.



Art. 7º. Este documento entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, 19 de novembro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Estado nº 34090, de 15 de janeiro de 2020; Nota nº 19026/2020 - AJG.

(Fonte: Nota nº 19026 - QCG-AJG)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar as punições disciplinares aplicadas ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT QBM LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	5602068/1	Detenção	02	16/03/2000	BG: 053 de 16MAR2000 (RDCBM) - Permanece no Comportamento BOM.
3 SGT QBM LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	5602068/1	Prisão	30	07/10/1994	BG: 182 de 07OUT1994 (RDCBM) - Permanece no Comportamento BOM.
3 SGT QBM LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	5602068/1	Detenção	04	26/09/1997	BG: 178 de 30SET1997(RDCBM) - Permanece no Comportamento BOM.

Fonte: Requerimento nº 3189 - 2020 e Nota nº 19046 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19046 - QCG-DP)

2 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT QBM WALTER WANDERLEI COELHO DOS SANTOS	5601657/1	Repreensão	-	12/04/2005	BG 068/QCG de 12ABR2005 (RDCBM) - Transgressão Leve permanece no comportamento BOM

Fonte: Requerimento nº 5207 - 2020 e Nota nº 19054 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19054 - QCG-DP)

3 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, fica mudado o comportamento do militar abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Comportamento:
SD QBM HEBERTON DA COSTA BERNARDO	57217974/1	1º GBM	ÓTIMO	EXCEPCIONAL

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3179 - 2020 e Nota nº 19045 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19045 - QCG-DP)

4 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, fica mudado o comportamento do militar abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Comportamento:
CB QBM CLEDISON DO ESPIRITO SANTO PANTOJA GONCALVES	57218556/1	22º GBM	ÓTIMO	EXCEPCIONAL

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3436 - 2020 e Nota nº 19047 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19047 - QCG-DP)

5 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, fica mudado o comportamento do militar abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Comportamento:
------	-----------	----------	----------------------	----------------

Boletim Geral nº 12 de 17/01/2020

Pág.: 8/9

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 21/01/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 7504ADAD8B e número de controle 881, ou escaneando o QRcode ao lado.



DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3460 - 2020 e Nota nº 19051 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19051 - QCG-DP)

6 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 19º GBM – Capanema, MAJ QOBM Edson Afonso de Sousa Duarte, no uso da competência que lhe confere o art. 74, § 1º da Lei Est. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, vigente para o CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

O Militar: O CB BM Edilson Antonio Borges de Castro, RG 5504207, pertencente ao 19º Grupamento Bombeiro Militar, por ter doado sangue voluntariamente à pessoa necessitada, no dia 15 de janeiro de 2020, no Banco de Sangue do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA/Capanema. Ato de amor à vida que enobrece a Corporação. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Protocolo nº 169899/2020 e Nota nº 18044/2020 - 19º GBM.

(Fonte: Nota nº 19044 - 19º GBM)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

